

TC 029.938/2013-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Ministério do Turismo (vinculador).

Responsáveis: Ailton Nogueira Pereira Junior (614.247.147-53); Carla de Souza Marques (031.636.674-90); Claudia Gomes de Melo (478.061.091-53); Claudinei Pimentel Mota (354.677.461-20); Conhecer Consultoria e Marketing Ltda (07.046.650/0001-17); Luiz Henrique Peixoto de Almeida (058.352.751-53); Mario Augusto Lopes Moyses (953.055.648-91); Marta Feitosa Lima Rodrigues (232.407.093-68); Premium Avança Brasil (07.435.422/0001-39)

Interessados: Clássica Com. Eletrônicos e Produções Ltda. (01.031.550/0001-30); Elo Brasil Produções Ltda. (10.760.664/0001-02); Ideia 7 Comunicacao e Marketing Ltda – Me (07.158.872/0001-21); Ministério do Turismo (vinculador); Prime Produções Culturais Ltda. (04.142.495/0001-44)

DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur (peça 189) e conheço dos recursos de reconsideração objeto da peça 186, na forma proposta, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992.

2. Nos termos dos arts. 54 e 56, da Resolução TCU nº 259/2014, preliminarmente, os autos devem ser encaminhados à Secex-GO, para adoção das medidas propostas pela Serur no item 3.4, da instrução à peça 189, restituindo-se posteriormente os autos à Serur para exame de mérito dos recursos.

Brasília, 6 de janeiro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator